



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA  
ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS  
AUTARQUIA INTERMUNICIPAL  
CNPJ: 10.331.797/0001-63  
www.cisab.com.br

## **RESOLUÇÃO Nº 006, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017.**

Dispõe sobre a aprovação do estudo de atualização de tarifas de água e esgoto do Departamento de Água e Esgoto do Município de Jequeri.

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DO CISAB ZM, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 3º da Resolução CISAB ZM 009/2016 e,

### **CONSIDERANDO:**

A Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, em especial o disposto nos artigos 29, 30, 31;

As alíneas “e” e “f”, do inciso II, da Cláusula Segunda, do Termo de Convênio de Regulação nº 004/2016, firmado entre a Prefeitura Municipal de Jequeri tendo como interveniente o Departamento Municipal de Água e Esgoto de Jequeri – MG e o Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Zona da Mata de Minas Gerais;

A revisão das tarifas do DEMAÉ de Jequeri foi solicitada pelo Diretor do DEMAÉ;

Os termos do art. 9º c/c o inciso II do art. 5º da Resolução nº 008, de 31 de março de 2016, do CISAB Zona da Mata;

O estudo de atualização das tarifas elaborado pelo Grupo Técnico de Regulação;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA  
ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS  
AUTARQUIA INTERMUNICIPAL  
CNPJ: 10.331.797/0001-63  
[www.cisab.com.br](http://www.cisab.com.br)

As manifestações favoráveis por parte do Conselho de Regulação, devidamente constantes em seu parecer;

A consulta pública realizada pelo órgão de regulação, devidamente publicada no sítio eletrônico do CISAB Zona da Mata e do DEMAÉ de Jequeri – MG, no período de 20 de novembro de 2017 a 27 de novembro de 2017, prorrogada até o dia 04 de dezembro de 2017;

A decisão da Diretoria Executiva que defere a instituição de novas tarifas de água e esgoto a serem praticadas pelo DEMAÉ de Jequeri – MG.

**RESOLVE:**

Art.1º Autorizar a instituição de nova estrutura tarifária e nova forma de cobrança para os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados pelo Departamento Municipal de Água e Esgoto do município de Jequeri – MG, eliminando a tarifa mínima e efetivando a cobrança pelo consumo real e TBO, além da diferenciação das categorias dos usuários, conforme Anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Viçosa - MG, 08 de dezembro de 2017.

Nelson Martins dos Santos  
Superintendente de Regulação

**ANEXO**  
NOVA ESTRUTURA TARIFÁRIA  
DEMAE DE JEQUERI – MG

TARIFA SOCIAL				TARIFA RESIDENCIAL R\$/M³				TARIFA COMERCIAL R\$/M³				TARIFA INDUSTRIAL R\$/M³				TARIFA PÚBLICA R\$/M³			
TBO - SOCIAL	ÁGUA	ESG.	A + E	TBO - RESID.	ÁGUA	ESG.	A + E	TBO - COM.	ÁGUA	ESG.	A + E	TBO - INDUST.	ÁGUA	ESG.	A + E	TBO - PÚBLICA	ÁGUA	ESG.	A + E
	R\$ 4,50	R\$ 2,25	R\$ 6,75		R\$ 9,00	R\$ 4,50	R\$ 13,50		R\$ 9,00	R\$ 4,50	R\$ 13,50		R\$ 9,00	R\$ 4,50	R\$ 13,50		R\$ 9,00	R\$ 4,50	R\$ 13,50
FAIXA DE CONSUMO	RES.SOCIAL R\$/M³			FAIXA DE CONSUMO	RESIDENCIAL R\$ M³			FAIXA DE CONSUMO	COMERCIAL R\$/M³			FAIXA DE CONSUMO	INDUSTRIAL R\$/M³			FAIXA DE CONSUMO	PÚBLICA R\$/M³		
0 - 5	0,9098			0 - 5	1,2990			0 - 10	2,8225			0 - 10	9,0440			0 - 5	1,2990		
6 - 10	0,9279			6 - 10	1,3100			11 - 15	3,8407			11 - 20	1,2844			6 - 10	1,3100		
11 - 15	0,9465			11 - 15	1,3325			16 - 20	4,9050			21 - 25	2,5456			11 - 15	1,3325		
16 - 20	2,2790			16 - 20	2,6890			21 - 25	6,0508			26 - 30	2,5965			16 - 20	2,6890		
21 - 25	2,8202			21 - 25	3,5514			26 - 30	6,0515			31 - 35	4,5063			21 - 25	3,5514		
26 - 30	2,9525			26 - 30	3,8525			31 - 40	6,0532			36 - 40	7,1530			26 - 30	3,8525		
31 - 35	3,1050			31 - 35	3,8646			41 - 50	6,0668			41 - 60	7,8683			31 - 35	3,8646		
36 - 40	3,7878			36 - 40	3,8741			51 - 60	6,0672			> 60	8,2917			36 - 40	3,8741		
41 - 45	3,8080			41 - 45	3,9080			> 60	8,2917							41 - 45	3,9080		
46 - 50	3,9810			46 - 50	3,9250											46 - 50	3,9250		
51 - 55	4,1015			51 - 55	4,1200											51 - 55	4,1200		
56 - 60	4,2485			56 - 60	4,2485											56 - 60	4,2485		
> 60	5,8634			61 - 65	4,8634											61 - 65	4,8634		
				66 -70	5,2297											66 - 70	5,2297		
				71 - 75	5,3527											71 - 75	5,3527		
				76 - 100	6,1050											76 -100	6,1050		
				> 100	8,2917											> 100	8,2917		

OBS: A TARIFA DE ESGOTO REPRESENTA 50% SOBRE O CONSUMO DE ÁGUA PARA TODAS AS CATEGORIAS.